



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1922
DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO
USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de junho de 2022, aprovou por cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 077/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP - como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.
- Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
- I - acompanhar a prestação dos serviços;
 - II - participar na avaliação dos serviços;
 - III - propor melhorias na prestação dos serviços;
 - IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
 - V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
 - VI - opinar sobre a indicação do Ouvidor Geral do Município, quando solicitado;
 - VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
- Art. 3º** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:
- I - 03 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
 - II - 02 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:
 - a) 01 (um) membro da Departamento Municipal da Administração;
 - b) 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.
- §1º** Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.
- §2º** Os representantes dos usuários de serviços públicos municipais serão escolhidos entre munícipes que se inscreverem, havendo mais de 03 (três) inscritos os representantes dos usuários de serviços públicos municipais serão escolhidos em



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



foro próprio, com os demais representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.

- Art. 5º** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.
- Art. 6º** O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.
- Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.
- Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE JULHO DE 2022.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal